DECRETO Nº 13.165, DE 25/08/2023

Altera o Decreto Municipal nº 12.642/2022, que nomeia integrantes da Comissão Especial para julgamento e acompanhamento das fases de elaboração e execução de ações relativas aos Procedimentos de Regularização Fundiária no Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;

Considerando a Lei Municipal nº 4.283/2019, que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Ponte Nova.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto no 12.642/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para julgamento e acompanhamento das fases de elaboração e execução de ações relativas aos Procedimentos de Regularização Fundiária no Município de Ponte Nova, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Juliana Gomes Pereira (Titular);
b) Roberta Reis Vasconcellos (Suplente).

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Jaqueline Lanna Da Silva (Titular);
b) Mayra Couto Lopes (Suplente).

III- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Marcos Tadeu Rocha Leandro (Titular);
b) Gusnaldo Galvao Martins De Deus (Suplente).

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Alessandra Aparecida da Silva Bering (Titular);
b) Giulliano Carlos Thomaz Dias (Suplente).

V- Representante da Assessoria Jurídica:
a) Raphael Andrade Moreira (Titular);
b) Guilherme Otto Brito Koehne (Suplente).”

Art. 2º A Coordenação e organização da comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposição contrárias.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal